

LEI Nº 3.327, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Presidência da Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul, autorizado por sua Contadoria, a efetuar transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

05.02.00 – ADMINISTRAÇÃO PEDAGÓGICA

05.02.08 – CURSO DE ODONTOLOGIA

12.364.059.2.511 – MANUTENÇÃO DO CURSO DE ODONTOLOGIA

3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra (0145)

Valor do Crédito: R\$ 30.000,00

FR: 04 – Aplicação: 200.001

12.364.0059.2524 – MANUTENÇÃO CLÍNICA ODONTOLÓGICA

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil (0150)

Valor do Crédito: R\$ 80.000,00

3.1.91.13 – Obrigações Patronais (0152)

Valor do Crédito: 7.000,00

FR: 04 – Aplicação: 200.001

05.02.10 – CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

12.364.0061.2.513 – MANUTENÇÃO SERVIÇO SOCIAL

3.3.90.13 – Obrigações Patronais (0159)

Valor do Crédito: R\$ 20.000,00

FR: 04 – Aplicação: 200.001

05.02.17 – CURSO DE PSICOLOGIA

12.364.0073.2.530 – MANUTENÇÃO CURSO DE PSICOLOGIA

3.1.91.13 – Obrigações Patronais (0202)

Valor do Crédito: R\$ 20.000,00

FR: 04 – Aplicação: 200.001

05.02.24 – CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

12.364.0084.2.539 – MANUTENÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

3.1.91.13 – Obrigações Patronais (0241)

Valor da Anulação: R\$ 10.000,00

FR: 04 – Aplicação: 200.001

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

05.01.00 – ADMINISTRAÇÃO
05.01.01 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
04.122.0051.2.502 – MANUTENÇÃO DIR.FINAN/CONT
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (0016)
Valor da Anulação: R\$ 16.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0020)
Valor da Anulação: R\$ 20.000,00
FR: 04 – Aplicação: 110.000
05.01.02 – DIRETORIA DE INTEGRAÇÃO EM PROMOCIONAL SOCIAL
08.244.0067.2503 – MANUTENÇÃO UNIVERSIDADE TERCEIRA IDADE
3.1.91.13 – Obrigações Patrimoniais – Intra (0052)
Valor da Anulação: R\$ 2.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0057)
Valor da Anulação: R\$ 12.000,00
FR: 04 – Aplicação: 510.000

05.02.00 - EDUCAÇÃO
05.02.01 – ADMINISTRAÇÃO PEDAGOGICA
12.122.0052.2520 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0074)
Valor da Anulação: R\$ 20.000,00
FR: 04 – Aplicação: 200,001
05.02.04 – CURSO EDUCAÇÃO FISICA
12.364.0055.2.505 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FISICA
3.3.90.13 – Obrigações Patronais (0108)
Valor da Anulação: R\$ 5.000,00
FR:04 – Aplicação: 200.001
05.02.05 – CURSO DE FISIOTEPARIA
12.364.0056.2.523 – MANUTENÇÃO CLINICA DE FISIOTERAPIA
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (0120)
Valor da Anulação: R\$ 40.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (0121)
Valor da Anulação: R\$ 10.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais (0122)
Valor da Anulação: R\$ 20.000,00
FR: 04 – Aplicação: 210.001
12.364.0062.2,514 – MANUTENÇÃO CURSO DE ADM EMPRESAS
3.3.90.13 – Obrigações Patronais (0165)
Valor da Anulação: R\$ 2.000,00
FR: 04 – Aplicação: 200.001
05.02.16 – CURSO DE NUTRIÇÃO
12.364.0042.2.529 – MANUTENÇÃO CURSO DE NUTRIÇÃO
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (0193)
Valor da Anulação: R\$ 10.000,00
FR: 04 – Aplicação: 200.001
05.02.24 – CURSO DE ENGENHARIA CIVIL
12.364.0084.2.539 – MANUTENÇÃO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (0240)
Valor da Anulação: R\$ 10.000,00
FR: 04 – Aplicação: 200.001

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 26 de março de 2015.

Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Antonio Elpidio Prado
Secretário de Administração

